



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.790, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE COMISSÃO ESPECIAL A SEREM INCLUÍDOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 565, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, o Cargo de provimento em comissão de Subsecretário Municipal de Saúde, cuja referência e valor remuneratório encontram-se devidamente descritos no Anexo I-B da presente Lei.

**Art. 2º** - As atribuições do cargo de Subsecretário Municipal de Saúde, naquilo em que não conflitar com as atribuições do Secretário Municipal de Saúde, correspondem em:

**I** – coordenar, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, as ações de saúde no âmbito municipal, articulando-se no que for pertinente com os sistemas estadual e federal, dentro da política nacional e da ação unificada;

**II** – elaborar e executar, em conjunto com outras organizações do setor público ou privado, programas de saúde e saneamento em áreas definidas por critérios de prioridade social, através de ajustes e convênios, na forma da lei;

**III** – superintender e coordenar as atividades do Conselho Municipal de Saúde e da Conferência Municipal de Saúde;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

- IV** – coordenar a administração das unidades de saúde sob responsabilidade do Município;
- V** - elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;
- VI** - encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;
- VII** - aplicar punições disciplinares a seus subordinados;
- VIII** - aprovar e encaminhar prestações de contas;
- IX** - prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;
- X** - substituir o Secretário Municipal de Saúde em eventuais impedimentos ou afastamentos, assumindo integralmente todas as atribuições do respectivo cargo.

**Art. 3º** - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, o Cargo de provimento em comissão de Diretor Clínico de Saúde, a ser ocupado por profissional médico devidamente inscrito no CRM, cuja referência e valor remuneratório encontram-se devidamente descritos no Anexo I-B da presente Lei.

**Art. 4º** - As atribuições do cargo de Diretor Clínico de Saúde, correspondem em:

- a)** dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;
- b)** supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- c) zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
- d) promover e exigir o exercício ético da medicina;
- e) zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;
- f) observar as Resoluções do CFM e do CREMESC diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implantação desta Lei obedecido o disposto no art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 16 de janeiro de 2017.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.790 / 2017

EM 16 / 01 / 2017

  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 009/2017 – Autor: Prefeito Municipal João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 – (0\*\*)27 3288 1111 – Email: prefeitura.marechal@gmail.com



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ANEXO I-B**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECIAL, A QUE SE REFEREM OS  
ARTIGOS 1º E 3º DA PRESENTE LEI.**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>REFEÊNCIA</b>
<b>01</b>	<b>Subsecretário Municipal de Saúde</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>CE-1</b>
<b>01</b>	<b>Diretor Clínico de Saúde</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>CE-1</b>